

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente documento tem por finalidade descrever os requisitos e procedimentos necessários à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CEDAE**, conforme especificado neste termo, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO**, localizado no edifício sede da CEDAE é indispensável para o correto funcionamento e preservação da vida útil dos equipamentos, bem como para a preservação da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e público em geral, que utilizam as instalações prediais da CEDAE.

2.2 - Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da CEDAE, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los.

2.3 - Conforme **COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)**, última versão atualizada, a conservação de uma Instalação Preventiva Contra Incêndio deverá ser confiada, obrigatoriamente, a firmas instaladoras ou conservadoras, legalmente habilitadas no **CBMERJ (Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro)**. Outras normas de referência são **ABNT NBR 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático**, **ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes para combate a incêndio**, **ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas** e **ABNT NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência**

2.4 - A contratação será realizada através de Licitação por pregão eletrônico.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMECLATURA	QUANT	UNID	VL. TOTAL
01		2116140002	1	UN	

3.1 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.1.1 - Sistema de combate a incendio

O sistema de combate contra incêndio compreende 30 caixas de hidrantes e 1400 chuveiros automáticos tipo sprinkler em todo o prédio. A alimentação do sistema de hidrantes e sprinkler é realizada através dos reservatórios localizados no 9º pavimento.

Edificação conta com uma CMI de incêndio, onde o conjunto de hidrantes e sprinklers é pressurizado através de duas bombas, uma bomba principal de 30cv e outra reserva com as mesmas características, além de outra bomba de 2cv (jockey), que têm a função de manter a rede pressurizada. Através do cavalete de teste localizado na casa de bombas, o conjunto composto por válvulas esféricas e pressostatos tem a função de enviar sinal para o QF de incêndio (trifásico 380 V), ligando e desligando a bomba Jockey, e caso haja queda brusca na

pressão, ligando a bomba principal.

3.1.1.1 - Sistema Automático de Sprinklers

Os chuveiros automáticos (sprinklers) formam um sistema de combate ao fogo, empregando água e simultaneamente operando um alarme de aviso de incêndio. Tubulações providas de sprinklers em espaços regulares são instaladas por todo o edifício, ligadas a fontes de abastecimento de água seguras e independentes.

Cada sprinkler é uma válvula automática sensível ao calor que no caso de aumento da temperatura acima de limites pré-determinados abre-se através do rompimento do bulbo de vidro, operando cada bico independente, descarregando água diretamente sobre o foco do incêndio. Apenas funciona(m) o(s) sprinkler(s) mais próximo(s) ao fogo e a operação de apenas um chuveiro faz soar, imediatamente, o alarme hidráulico da válvula de governo que controla o setor e os alarmes do tipo sonoro e visual na central de alarme de incêndio.

A operação de apenas um sprinkler do sistema causa a despressurização da tubulação e, devido a essa despressurização, o pressostato envia um comando elétrico para acionar a bomba de pressurização (jockey). Como essa bomba é dimensionada para pequena vazão, inferior à vazão de um sprinkler, a mesma não consegue manter essa vazão. Dessa maneira, a bomba de combate entra em funcionamento automaticamente, passando a suprir a vazão e a pressão dinâmica requeridas para o espargimento de água pelo(s) bico(s) que tenha(m) sido rompido(s).

Depois de efetuado o combate, a bomba de combate terá seu desligamento efetuado manualmente no quadro de comando das bombas. Caso ocorra alguma falha da bomba de combate principal, a bomba reserva entrará automaticamente em operação através de seu respectivo pressostato. O desligamento da bomba de combate reserva deverá ser feito também de forma manual no quadro de comando do sistema de sprinklers.

3.1.1.2 - Hidrantes

Para o sistema de combate a incêndio por hidrantes há abrigos embutidos ou de sobrepor, situados em locais estratégicos da edificação, que armazenam mangueiras, esguichos e chaves de engate e possuem ponto de tomada de água, com válvula globo angular e adaptador Storz, alimentado por canalização que provém da reserva de água para combate.

O sistema possui as seguintes características:

- a) canalização saindo da face lateral do reservatório;
- b) bombas de pressurização acionadas por pressostatatos quando da abertura de algum hidrante;
- c) registro de passeio interligado à rede interna, para uso do CBMRJ; e
- d) válvulas de retenção, que direcionam o fluxo e mantêm a pressão especificada.

O sistema atende a mesma pressão do sistema de sprinklers, conforme projeto, razão pela qual foi projetada a instalação de bombas elétricas, de partida automática, conectadas à rede da concessionária e, na falta desta, à rede do grupo gerador de emergência.

3.1.2 - Portas corta fogo

3.1.2.1 - Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), batente ou marco, ferragens e, eventualmente, mata juntas e bandeira, que atende as características desta Norma, impedindo ou retardando a propagação do fogo, calor e gases, de um ambiente para o outro.

3.1.2.2 - A edificação possui 9 andares, duas escadas de emergência, onde há 4 portas corta fogo por andar, sendo duas por escada de emergência. Total de 36 portas corta fogo em toda edificação.



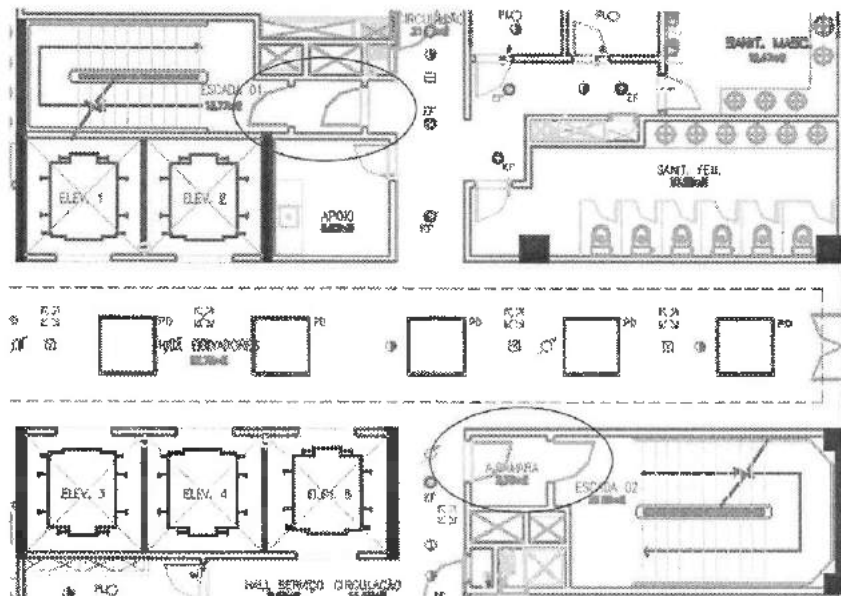


Figura 1 – Lay out tipo

3.1.3 - SPDA – Sistema de proteção a descargas atmosféricas

3.1.3.1 - Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. É composto de um sistema externo e de um sistema interno de proteção.

3.1.3.2 - Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas é o sistema que consiste em subsistema de captores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento.

3.1.3.3 - Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas é o conjunto de dispositivos que reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro do volume a proteger.

3.1.3.4 - Ligação equipotencial é a ligação entre o SPDA e as instalações metálicas, destinada a reduzir as diferenças de potencial causadas pela corrente de descarga atmosférica

3.1.3.5 - Subsistema captor (ou simplesmente captor) é parte do SPDA externo destinada a interceptar as descargas atmosféricas.

3.1.3.6 Subsistema de descida é parte do SPDA externo destinada a conduzir a corrente de descarga atmosférica desde o subsistema captor até o subsistema de aterramento. Este elemento pode também estar embutido na estrutura.

3.1.3.7 Subsistema de aterramento é parte do SPDA externo destinada a conduzir e a dispersar a corrente de descarga atmosférica na terra. Este elemento pode também estar embutido na estrutura.

3.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 - Sistemas de combate a incêndio

3.2.1.1 - Inspeção e manutenção mensal em válvulas de governo e tubulações de sprinklers, com verificação das condições de conservação e instalação, substituição e/ou reposição de peças do referido equipamento, quando houver necessidade;

[Handwritten signature]

Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 276

Rubrica: 

3.2.1.2 - Inspeção e manutenção mensal nos bicos do sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) com verificação das condições de conservação e instalação da rede de chuveiros automáticos, substituição e/ou reposição de peças do referido equipamento, quando houver necessidade, e realização de testes mensais para verificação de pressão estática e dinâmica do conjunto de bombas

3.2.1.3 - Inspeção e manutenção mensal da rede de hidrantes (abrigos, válvulas, adaptadores, chaves de engate, mangueiras, tubulações, joelhos, luvas etc.) para verificação de possíveis vazamentos, substituindo todas as peças e componentes do sistema quando necessário;

3.2.1.4 - Manutenção Preventiva e corretiva de todos equipamentos que compõe o sistema de combate a incêndio, acima descrito no item 3.1.1;

3.2.1.5 - As intervenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento;

3.2.1.6 - As intervenções preventivas em CMI, deverão ocorrer mensalmente, considerando inspeções, testes, lubrificações, medições de parâmetros, aferições, limpeza, reaperto, e demais atividades preventivas necessárias a conservação da função operacional de todos equipamentos que compõe a CMI;

3.2.1.7 - Para os itens que fazem parte do sistema descrito no item 3.1.1, a contratada deverá formalizar o plano de manutenção preventiva, considerando as referências de norma técnica específica para conservação e manutenção;

3.2.1.8 - A Contratada deverá entregar relatório técnico-fotográfico, informando as atividades realizadas no período, sejam preventivas ou corretivas. Este relatório deverá ter a periodicidade mensal;

3.2.2 - Portas corta fogo

3.2.2.1 - Inspeção mensal com troca de peças que se façam necessárias ao funcionamento das portas corta fogo, como maçaneta e/ou dobradiça ou até da porta em si, inclusive dos marcos/batentes/caixilhos que guarnecem as portas

3.2.2.2 - Inspeção mensal do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, selecionadores e travas etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos)

3.2.2.3 - Semestralmente deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.2.4 - Manutenção Preventiva e corretiva de todos equipamentos que compõe o sistema, acima descrito no item 3.1.2;

3.2.2.5 - As intervenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento;

3.2.2.6 - Para os itens que fazem parte do sistema descrito no item 3.1.2, a contratada deverá formalizar plano de manutenção preventiva, considerando as referências de norma técnica específica para conservação e manutenção;



Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 2/22

Rubrica: 

3.2.2.7 - A Contratada deverá entregar relatório técnico-fotográfico, informando as atividades realizadas no período, sejam preventivas ou corretivas. Este relatório deverá ter a periodicidade mensal;

3.2.3 - SPDA – Sistema de proteção a descargas atmosféricas

3.2.3.1 - Manutenção Preventiva e corretiva de todos elementos que compõe o sistema, acima descrito no item 3.1.3;

3.2.3.2 - As intervenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento;

3.2.3.3 - Para os itens que fazem parte do sistema descrito no item 3.1.3, a contratada deverá formalizar plano de manutenção preventiva, considerando as referências de norma técnica específica para conservação e manutenção;

3.2.3.4 – A Contratada deverá entregar relatório técnico-fotográfico, informando as atividades realizadas no período, sejam preventivas ou corretivas. Este relatório deverá ter a periodicidade mensal;

3.2.3.5 - Medição ôhmica anual do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com substituições de elementos que se fizerem necessários.

3.2.3.6 - Laudo anual atestando adequado funcionamento do sistema

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1 Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de Menor Preço.

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1 - (X) SERVIÇO:

5.1.1 - (x) de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.2 () com mão de obra alocada ou (x) sem mão de obra alocada;

5.1.3 () regime de execução por preço unitário; (x) Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

6 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 - Av. Presidente Vargas, 2655 - Centro, Rio de Janeiro – RJ

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Os recebimentos ocorrerão na conclusão mensal da prestação de serviço e apenas liberadas após validação das entregas. A liberação será feita, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.



Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 278

Rubrica: 8

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1 - A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos ocorrerão a cada 30 dias, após a execução dos serviços de manutenção definidos no escopo deste documento, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto deste termo de referência integralmente, de forma continuada, sem interrupção dos serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades, normas, rotinas e periodicidade de manutenção estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos além daqueles indicados pela CONTRATADA, utilizando-se de mão de obra qualificada e habilitada segundo as normas e legislações vigentes;

11.2 - Obter todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias à execução do objeto do presente edital, seja por equipe própria ou subcontratada, pagando, às suas integrais expensas, os respectivos emolumentos, taxas, impostos, multas, indenizações e outras despesas porventura impostas pelas autoridades;

11.3 - Os serviços, na forma descrita no presente objeto, serão prestados por funcionários devidamente registrados pela empresa CONTRATADA, devendo seguir todos os critérios previstos no regime de contratação CLT e/ou conselhos regionais de classe/categoria afins. Exclusivamente com relação aos serviços que não tenham a habitualidade diária, em face da especificidade, estes poderão ser realizados por técnico(s) e/ou empresa(s) autorizado(s) e de responsabilidade da CONTRATADA, estando sob sua direta supervisão, sem ônus adicional para a CEDAE;

11.4 - Designar, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, um profissional da CONTRATADA (nome e telefone), o qual se reportará diretamente ao Departamento de Manutenção Predial da Cedae e Comissão de Fiscalização, atuando como preposto, visando acompanhar e responder pela execução do contrato;

11.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como o ônus advindo das obrigações decorrentes destes, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, indenizações de todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Cedae ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.6 - Orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho da Cedae, assegurando os direitos que decorrem da legislação trabalhista em vigor;

11.7 - Apresentar à Cedae relação contendo o nome do(s) funcionário(s) com identificação do registro geral, cópia da ficha Registro de Empregado e do quadro de horário de trabalho (folha de ponto) e demais documentos que a Cedae julgar necessários, de todos os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, os quais deverão estar devidamente registrados, identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança;

Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 279

Rubrica: 

11.8 - Manter fichas de controle de manutenção próximas aos sistemas e equipamentos, que deverão ser preenchidas, mediante as intervenções;

11.9 - A contratada deverá considerar fornecimento de instrumentos técnicos de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais de insumo, além de todas ferramentas, EPis, EPCs e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Para trabalhos em altura e em eletricidade, os funcionários ou terceirizados da contratada deverão possuir qualificação comprovada, além de curso exigido pelas normas NR35 e NR-10 respectivamente;

11.10 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços médicos e assistenciais devidos aos seus empregados acidentados em serviço, bem como pelos seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;

11.11 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus colaboradores até as dependências da Contratante nos casos de interrupção dos serviços de transporte público;

11.12 - Adotar todos os cuidados e medidas preventivas necessárias para manter a integridade física dos equipamentos, materiais e instalações físicas do imóvel da CEDAE.

11.13 - Comprovar nas fases anteriores a contratação, que há assistência técnica local da empresa no RJ e que é uma empresa legalmente habilitada no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro)

11.14 - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização do uso de recursos no desempenho de suas atribuições

11.15 - Responsabilizar-se integralmente pela substituição, recuperação e/ou reparos necessários dos danos de qualquer natureza causados a qualquer equipamento, peça ou instalação da CEDAE, inclusive àqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, por imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos decorrentes da prestação dos serviços ou não, sejam esses executados por pessoal próprio ou subcontratado;

11.16 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação formal e justificada da fiscalização do contrato, qualquer membro de sua equipe, no caso de insatisfação com a prestação dos serviços;

11.17 - Coordenar e orientar as suas equipes, a fim de garantir a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e obrigações de seus prestadores de serviço perante a Contratante;

11.18 - Corrigir e refazer, às suas integrais expensas, os serviços mal feitos, identificados pela fiscalização;

11.19 - Manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência de seus trabalhos;

11.20 - Comunicar, formal e tempestivamente, à fiscalização do contrato toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar ou atrasar a execução dos serviços, seja por sua culpa ou de terceiros;

11.21 - Comunicar previamente à fiscalização do contrato sobre a necessidade de utilização e/ou armazenamento de materiais inflamáveis, e de execução de serviços de solda e afins, para que esta providencie local de estocagem adequado e acompanhamento da equipe de brigadistas civis;

11.22 - Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços sempre que a fiscalização do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, registrando e justificando, formal e tempestivamente, qualquer solicitação de necessidade de prorrogação de prazo decorrente de tais fatos;

Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 280

Rubrica: b

11.23 - Fornecer telefones celulares, e/ou rádios comunicadores, para utilização pelos profissionais realizarem a comunicação com a fiscalização

11.24 - Aquisição de peças e/ou equipamentos específicos, será responsabilidade da CEDAE, entretanto a CONTRATADA deverá executar o serviço de reposição, observando o seguinte: Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as especificações detalhadas das peças e/ou equipamentos necessários, encaminhando relatório discriminado para a área específica da CEDAE;

11.25 - Zelar pela boa conservação e armazenamento dos materiais, componentes e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como pela limpeza e organização dos locais de trabalho;

11.26 - Realizar, por necessidades operacionais ou solicitação formal do gestor do contrato, eventuais atividades em horários extraordinários e dias não úteis;

11.27 - Adotar práticas gerais de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental pertinentes aos serviços contratados, em conformidade às exigências das legislações trabalhista e ambiental vigentes;

11.28 - Designar equipe de trabalho com qualificação técnica compatível e adequada ao fiel e perfeito cumprimento do objeto do presente edital, devidamente comprovada pela apresentação das habilitações profissionais de seus componentes;

11.29 - Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) do contrato.

12 - AMOSTRA

12.1 - Não se aplica.

13 - VISITA TÉCNICA

13.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (Adão Jesus do Couto Brito), devendo o agendamento ser efetuado previamente na área Técnica de Serviços pelo telefone 2332-3686.

13.2 - A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório

14 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1 - O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa que se sagrar vencedora no procedimento licitatório, conterà o denominado "Acordo de Nível de Serviço – ANS", que será parte integrante do instrumento contratual;

14.2 - O Acordo de Nível de Serviço será definido como um pacto firmado entre contratante e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas;

14.3 - O ANS mostra-se necessário para viabilizar a própria contratação, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da CONTRATADA por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente;



Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 281

Rubrica: 

14.4 - Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação à CONTRATADA, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Pontuação
Branda	1. Atraso em entrega de relatórios	01 Ponto
Moderada	1. Atraso no cumprimento do plano de manutenção	02 Pontos
Grave	1. Paralisação ou perda de funcionalidade de equipamentos e sistemas em face de falha	03 Pontos

14.5 - A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do período da medição em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal

14.6 - Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.6.1 - Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos o prazo de 3 (três) dias corridos;

14.6.2 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço;

14.6.3 - Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

14.7 - Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das penalidades específicas.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Objeto demanda obrigações futuras da contratada e compromisso de atendimento, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. Portanto é caracterizada a necessidade de instrumento contratual.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Os colaboradores da empresa contratada, quando em serviço nas dependências da CEDAE, deverão trajar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) compatíveis com as atividades a serem exercidas.



Proc.: E-12/800.331/2020

Data: 27/04/2020

Folha: 282

Rubrica: 

16.1 - A empresa contratada deverá fornecer, em quantidade suficiente, jogos completos de uniforme para cada colaborador da equipe. A empresa contratada também deverá fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando necessários, bem como implementar e respeitar todas as medidas de controle e mitigação de riscos exigidas pelas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e por todos os demais normativos e legislações vigentes aplicáveis às áreas de segurança do trabalho e responsabilidade socioambiental.

16.1 - A empresa contratada deverá manter nas dependências da CEDAE, sob sua exclusiva guarda e responsabilidade, a quantidade mínima de equipamentos de proteção individual e coletiva.

16.1 - Os materiais de insumo a serem utilizados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos.

16.1 - A fiscalização do contrato será realizada por profissionais designados pela CEDAE especificamente para este propósito, cabendo-lhes autorizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços; emitir, receber e assinar documentos relativos ao objeto contratado bem como liberar os pagamentos das faturas apresentadas pela empresa contratada.

16.1 - A fiscalização exercida pela CEDAE não implica em corresponsabilidade sua ou dos profissionais designados para o acompanhamento do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa contratada por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados à Contratante ou a terceiros. Fica assegurado à fiscalização do contrato o direito de:

16.1.1 - Solicitar a retirada imediata do local de execução dos serviços de qualquer profissional da empresa contratada, ou de sua subcontratada, que não corresponda às exigências técnicas e/ou disciplinares da CEDAE, sem que isso implique em direito à prorrogação de prazo sob qualquer justificativa;

16.1.2 - Ordenar a suspensão dos serviços quando sua solicitação a respeito de defeitos e não conformidades nos serviços executados não for atendida no prazo de até 2 dias úteis a contar de sua reclamação, formal ou verbal, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização;

16.1.3 - Mandar modificar, refazer ou substituir o item não conforme de qualquer serviço mal executado, da forma que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da empresa contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

16.1.4 - Promover vistorias periódicas de uniformes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela empresa contratada durante a vigência do contrato, exigindo a sua substituição imediata nos casos de não conformidade às especificações deste edital e/ou às condições de boa conservação e segurança;

16.1.5 - A fiscalização do contrato comunicará, formal e tempestivamente, à empresa contratada toda e qualquer falha, deficiência ou não conformidade porventura verificadas durante a execução dos serviços, ou a posteriori, cabendo a esta última a imediata correção dos problemas apontados dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato e às suas integrais expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

